realizadas pela mesma instituição, nesta cidade.
Art. 2º. O auxílio corresponderá ao saldo ainda existente proveniente da arrecadação da taxa de assistência de 5% sôbre a passagem de ônibus, até o mês de outubro p. passado, que por fôrça desta lei se transfere àquela instituição de caridade.
Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para o cumprimento desta lei.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, estendendo sua vigência até 31 de dezembro de 1966.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura M. de Frutal, 22 de novembro de 1.965.

[signature]

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.
O sec. em Com., [signature]

Lei nº 1304, de 22 de novembro de 1.965.

Autoriza venda de ações.

O Pôvo do M. de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, 1151 ações nominativas que foram subscritas na Emprêsa Telefônica Frutal-Barretos S/A, por preço acima do valôr de Cr$ 2.877.500.
Art. 2º. A hasta pública obedecerá as normas legais, devendo o produto da arrecadação.

ser recolhido á Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Frutal, 22 novembro de 1.965.

Fernando Cardoso

Rego e pub. nesta secretaria na mesma data.

O sc. em com.,

Lei nº 1305, de 22 de novembro de 1965.

Dispõe s/ cancelamento de bolsas de estudos e contém outras providências.

O Povo do M. de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Ficam canceladas todas as bolsas de estudo mantidas por esta municipalidade, a partir do ano de 1966.

Art. 2º. Com o montante dispendido com as respectivas bolsas no ano de 1965, fica esta municipalidade autorizada a empregá-la no Ginásio Estadual "Josino de Oliveira", para onde deverão ser transferidos os alunos bolsistas desta comuna.

Art. 3º. Fica aberto um crédito especial do montante de Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas na aquisição de materiais didáticos a serem fornecidos no início do funcionamento do Ginásio.

Art. 4º. Fica a direção do estabelecimento obrigada a fornecer o balanço geral das despesas e